



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

PARA O ITEM Nº 01: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA OS ITENS Nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20 de 19 de maio de 2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, os quais fazem parte deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 07 de julho de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:01h do dia 07 de julho de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO”** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelos licitantes.

III - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal está fixado em **R\$ 511.293,84 (quinhentos e onze mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, valor unitário e total de cada item, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação**, e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, as empresas que não se enquadrem como MEI ou ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2.1. Para os itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08: É obrigatória à apresentação da “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

6.2.2. Para o item nº 01: É obrigatória à apresentação da “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. Sendo que, A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá ser apresentada se a empresa for MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 56/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Data da Abertura: 07 de julho de 2022

Horário de Abertura: 09:01 horas

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 56/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Empresa:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Data da Abertura: 07 de julho de 2022

Horário de Abertura: 09:01 horas

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo X deste edital. E, preferencialmente, na **forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo X) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato;

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo de cada item do ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

9.12. Disposições gerais referentes às propostas:

9.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.

9.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

10.1.4. Da Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão da empresa em prestação de serviços **compatíveis com o item que o proponente for vencedor**, devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) **Atestado de visita técnica**, expedido pelo licitador (modelo Anexo VI). A visita deverá ser marcada nos Departamentos conforme os Itens:

Item 01 - Departamento Desporto do município, telefone (46) 3232-2038,

Item 02 - Secretaria de Educação do município, telefone (46) 3232-4690,

Item 03 - Secretaria Assistência Social do município, telefone (46) 3232-3650;

Item 04 - Secretaria de Saúde do município, telefone (46) 3232-1435;

Itens 05 a 08 - Secretaria de Obras e Viação do município, telefone (46) 3232-3779;

b.1) Cabe as empresas interessadas obter por sua responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Ou, **Declaração formal de conhecimento do local assinado pelo representante legal** (modelo Anexo V).

10.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do ITEM.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4 Encerrada a etapa de lances de cada um dos **Itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08,** serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.6.5. Após o encerramento dos lances do **Item nº 01,** caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.5.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.5.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

solicitada a planilha de custos. Após solicitar a planilha de custos, a sessão pública será suspensão, sendo que a mesma terá continuidade mediante aviso a ser encaminhado aos participantes através do e-mail apresentado no envelope de proposta, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e publicado no diário oficial do município.

11.12. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que apresente nova proposta de preços adequada ao lance vencedor e a planilha de custos por item adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.12.1. Caso a proponente não apresente a proposta de preços e planilha de custos adequada no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.

11.13. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.14. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.14.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.15. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.15.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.15.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.16.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.16.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.17. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.17.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII - DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2., será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do produto contratado.

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto A Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.10. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.12. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.13. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.14. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

14.15. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

XV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. As condições quanto a garantia de execução do contrato está detalhada no item nº 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVI – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS QUANTITATIVOS, DOS UNIFORMES E DO SALÁRIO BASE

16.1. A descrição dos serviços, dos quantitativos, dos uniformes e do salário base estão detalhadas nos itens nº 03, 07 a 15, 18 e 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX – DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Do início e condições de execução dos serviços estão detalhados no item 20 do Termo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 22 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXI - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificadas conforme segue:

22.1.1. (Item 01) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços esportivos (Quadra de Esportes Olívio Serafin Spanholi no Bairro São Cristóvão):

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2225	3.3.90.39.78.99

22.1.2. (Item 05 / Item 06 / Item 07 / Item 08) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos: trevos e canteiros da Avenida Orlando Ferri, diversas praças, cemitérios municipais e canteiros centrais da Avenida Generoso Marques:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2211	3.3.90.39.82.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.1.3. (Item 02) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das escolas municipais urbanas e rurais:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3877	3.3.90.39.78.01

22.1.4. (Item 04) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das unidades de saúde urbanas e rurais:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.02 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa 06.001.10.301.0019.2.027	614	3878	3.3.90.39.78.02

22.1.5. (Item 03) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos da área de assistência social:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.03 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	3879	3.3.90.39.78.02

XXIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXIV – DA REPACTUAÇÃO

24.1. As condições quanto a repactuação do contrato está detalhada no item 25 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

27.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

27.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 27.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

27.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

27.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

27.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

27.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

27.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

28.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

28.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

29.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

29.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

29.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

29.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

29.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução e entrega do produto/execução dos serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

29.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços.

29.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

29.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

29.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

29.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

29.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.17. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

29.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo V – Modelo de declaração de conhecimento dos locais

Anexo VI – Modelo de atestado de visita

Anexo VII - Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo IX- Minuta do contrato.

Anexo X – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

Anexo XI – Modelo de planilhas de custos.

29.20. As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

29.20.1. Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto.

29.21. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

29.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2022.

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de limpeza e conservação de diversos espaços públicos do Município, para atender a demanda das secretarias de: Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 315/2022 - (ANEXA AO PROCESSO)

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	12,00	MÊS	22550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI	10.165,40	121.984,80

**Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	2	12,00	MÊS	22551	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)	4.844,13	58.129,56

**Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	3	12,00	MÊS	22552	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.512,61	54.151,32

**Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	4	12,00	MÊS	22553	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)	4.586,28	55.035,36

**Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	5	12,00	MÊS	22554	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI	4.545,62	54.547,44



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6	12,00	MÊS	22555	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIRROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO	4.755,13	57.061,56

**Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	7	12,00	MÊS	22556	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	4.501,86	54.022,32

**Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	8	12,00	MÊS	22557	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO AS PRAÇAS GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA	4.696,79	56.361,48

**Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA OS 08 ITENS É DE R\$ 511.293,84 (quinhentos e onze mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

2. Da Justificativa:

2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades frequentes de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias e espaços públicos, que possam vir a dificultar a utilização, bem como prejudicar o trânsito de veículos e pedestres, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana em logradouros e locais públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público.

2.2. Considerando a necessidade de se manter os locais limpos e preservados visando a qualidade e excelência para uso dos munícipes, apresentamos os serviços necessários com o objetivo de atender e sanar as demandas em questão.

3. Descrição dos serviços, quantitativo e unidades:

3.1. Os serviços a serem executados nas quantidades e locais são os constantes nos itens, da planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI	12 MESES
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)	12 MESES
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 MESES



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	ASSISTENCIA SOCIAL	
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)	12 MESES
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI	12 MESES
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIRROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO	12 MESES
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	12 MESES
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO PRAÇA GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS	12 MESES

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 511.293,84 (quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 Número de Registro no MTE: PR000321/2022.

4.3. Para a formação do custo dos materiais, equipamentos, ferramentas e dos respectivos valores de percentuais estimados de CITL (Custos indiretos, lucro e tributos) do levantamento elaborado pelo município, os valores foram obtidos através de:

4.3.1. Materiais, Equipamentos e Ferramentas: Apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em preços de internet, para os respectivos materiais ou equipamentos.

4.3.2. Os demais percentuais estimados foram baseados no manual de preenchimento do modelo de Planilha de custos e formação de preços do STJ, aprovada pela Portaria STJ/GDG nº 410/2020, na IN 07/2018 e IN 05/2017.

4.4. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém Itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e Item para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Para os Itens 02 a 08, será destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. Item 01, para o referido Item, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Dos Serviços de limpeza e conservação dos espaços Públicos:

ITEM 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI

8. Local, Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto do ITEM 01:

8.1. Local e os principais serviços a serem realizados são: Limpeza interna e externa da quadra de esportes, banheiros, vestiários, rampas, arquibancadas, calçadas, cortes de grama e jardinagem das entradas e entornos do Ginásio de Esportes São Cristóvão, além do controle de horários da quadra.

8.2. Efetuar com pontualidade conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade e frequência estabelecidos pelo Contratante.

8.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

8.4. Processo Jardinagem/limpeza ginásio:

8.4.1. Realizar o combate a formigas de forma intensiva e permanente com fornecimento dos produtos necessários ao combate.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.4.2. Realizar a colocação de terra, irrigação, adubação, plantio e replantio de grama, flores e arbustos quando necessário.
- 8.4.3. Realização irrigação diária em períodos de calor intenso, das floreiras e canteiros.
- 8.4.4. Realizar a poda dos arbustos, limpeza e retirada de ervas daninhas e realizar a capina e corte da grama quinzenalmente.
- 8.4.5. Retirada de lixo orgânico e reciclável deixados nos locais a serem executados os serviços e destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta.
- 8.4.6. Controle de horários (manhã, tarde e noite) para utilização das quadras.
- 8.4.7. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

8.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente QUADRA DE ESPORTES:

8.5.1. Três vezes por semana:

- 8.5.1.1. Piso da quadra: limpeza de piso da quadra de jogo, bem como o produto apropriado para o piso da quadra,
- 8.5.1.2. Arquibancada: Varrer, passar pano, recolher lixo;
- 8.5.1.3. Banheiros e vestiários:
 - 8.5.1.3.1. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, dos banheiros e vestiários;
 - 8.5.1.3.2. Lavar todos os banheiros e vestiários com produtos especializados para higienização e limpar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros;
 - 8.5.1.3.3. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
 - 8.5.1.3.4. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
 - 8.5.1.3.5. Limpar cestos de papéis usado;

8.5.2. Limpar uma vez por mês:

- 8.5.2.1. Arquibancada e rampa de acesso a quadra: Lavar com lavadora de alta pressão.

8.5.3. Limpar uma vez por ano:

- 8.5.3.1. Remoção de cera e manchas da quadra de jogo, com impermeabilização total com produtos específicos (cera acrílica auto-brilho, filme com brilho molhado, disco para maquina 440 preto, disco para maquina 440 verde, disco para maquina 510 branco, fibra verde para suporte, detergente removedor, base seladora) para esse tipo de serviço.

8.6. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente ÁREA DE ACESSO E CALÇADAS:

- 8.7.1. Diariamente:** Canteiros, calçadas, bocas de lobo e gramado: Varrer, juntar o lixo e colocar em sacos e destina-los a coleta.

- 8.7.2. Uma vez por mês:** Calçadas: Lavar com lavadora de alta pressão.

8.8. Controle de horários da quadra do Ginásio de Esportes Olívio Serafim Spanholi:

- 8.8.1. Controle dos horários de jogos das mais variadas modalidades, sendo que deverá abrir e fechar os portões e portas da quadra, de acordo com o calendário de atividades



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

esportivas do Ginásio de Esportes, durante a semana (segunda-feira a sexta-feira). Sábados, domingos e feriados somente quando solicitado pelo Departamento de Desporto. Sendo que as atividades têm início às 08h00min e finalizam às 22h00min, com intervalo entre 12h00min e 13h00min para o almoço, onde o Ginásio permanecerá fechado.

8.8.2. Serviços de limpeza para eventos como: Seminários, Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros, Campeonatos Municipais, Jogos Oficiais como: JAPS, JOJUPS, Jogos Escolares e festividades do município entre outros que venham ocorrer nas dependências do **Ginásio de Esportes Olívio Serafim Spanholi**, interna ou externamente;

8.8.3. Quando ocorrerem eventos que não sejam organizados pelo município os organizadores do evento ficam responsáveis para entregar o espaço utilizado em perfeitas condições de uso e limpo.

8.8.4. Verificação após cada evento, do mobiliário (cadeiras, mesas e outros), separando o que estiver danificado e informando ao Departamento do Desporto para realização de reparos e consertos que fizerem necessários (a reforma e consertos serão por conta do Contratante).

8.9. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza interna e externa Ginásio de Esportes Olívio Serafim Spanholi, área de acessos e calçadas localizados no Bairro São Cristóvão.

8.9.1. Ferramentas/equipamentos:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Lavadora de alta pressão;
- d) Lavadora de piso profissional;
- e) Pá para lixo;
- f) Podador de cerca viva;
- g) Roçadeira costal;
- h) Soprador/aspirador de folhas;
- i) Tesourão de poda;
- j) Vassoura para jardinagem

8.9.2. Itens para limpeza/manutenção:

- a) Água Sanitária;
- b) Balde plástico 20 litros;
- c) Desinfetante líquido para banheiro;
- d) Detergente próprio para limpeza de pisos tratados da quadra;
- e) Iscas para formigas;
- f) Luva para limpeza;
- g) Mangueira para jardim;
- h) Pá para coletar lixo;
- i) Pano de limpeza pesada;
- j) Papel Higiênico folha simples;
- k) Papel Toalha



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- l) Rodo com espuma;
- m) Rodo de borracha;
- n) Sabonete líquido;
- o) Saco para lixo 50 lts e 100 lts (100 und);
- p) Vassoura reta tipo esfregão;
- q) Vassoura cerdas de nylon.

8.9.3. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de segurança;
- e) Óculos de proteção.

8.9.4. Material impermeabilização de quadras:

- a) Emulsão acrílica;
- b) Base seladora;
- c) Desencrostante, detergente removedor;
- d) Fibras abrasivas;
- e) Disco para máquina (enceradeira) branco, preto e verde.

8.9.5. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

A empresa contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências da quadra esportiva, bem como cobrar e/ou receber valores dos usuários. Os horários utilizados pelos usuários deverão ser agendados no Departamento de Esporte de Coronel Vivida, e depois de agendado apresentar COMPROVANTE ao responsável pela quadra (empresa vencedora) para poder usar a mesma. Sem ônus algum aos usuários.

ITEM 02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)

9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 02:

9.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA	RUA PRIMO ZENI Nº 735
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA	RUA CÂNDIDO INÁCIO DE LIMA, 140 BAIRRO PRIMAVERA
CENTRO MUN ED INFANTIL ARCO IRIS	RUA CLEVELANDIA S/N BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA	RUA DR FRANCISCO BELTRÃO, Nº 866 BAIRRO SÃO JOÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTANTIL DONA EMMA	RUA PROJETADA Nº 01 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO	RUA PROLONGAMENTO DA PRIMO ZENI, BAIRRO SCHIAVINI
ESCOLA MUNICIPAL DR ULISSES GUIMARÃES	RUA DORNEVIL DANGUI BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ
ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATTO	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 400 INDUSTRIAL I
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ	RUA PRINCIPAL ABUNDANCIA
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STEDILE	RUA IGUAÇÚ, 326 CENTRO
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA LÚCIA	LINHA SANTA LÚCIA ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO	RUA PROJETADA IV
ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	RUA PRIMO ZENI 851 BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISTA ALEGRE	RUA FREDERICO BERGER SN - VISTA ALEGRE
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	RUA JOÃO PAULO S/N BAIRRO MADALOSSO
BIBLIOTECA CIDADÃ - CULTURA	RUA IGUAÇU S/N
CENTRO CULTURAL E AGROSHOPING (114/2019) EVANDRO ATÉ 2024	RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS / MAJOR EST. R. NASCIMENTO - CENTRO

9.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

9.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

9.4. Processo jardinagem/limpeza:

9.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

9.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

9.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) quando existentes;

9.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em árvores nos espaços em referência, sempre que necessário;

9.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

9.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

9.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

9.4.8. Realizar limpeza dos espaços externos das escolas: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

9.4.10. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

9.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

9.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

9.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação do espaço externo das Escola Municipais (urbanas e rurais), corte de grama e demais:

9.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;
- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem

9.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

9.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

ITEM 03

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 03:

10.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
CASA LAR	RUA ORESTES GALVÃO S/N – SÃO CRISTÓVÃO
CREAS/GESTÃO	RUA PRIMO ZENI S/N – PRIMAVERA II
CRAS	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA S/N – PRIMAVERA II
CONSELHO TUTELAR	RUA CLEVELANDIA S/N – SÃO LUIS
ESPAÇO DESENVOLVER	RUA JOSE FOPPA S/N – INDUSTRIAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESPAÇO CONVIVENCIA DO IDOSO	RUA SANTA CATARINA S/N – SÃO LUIS
-----------------------------	-----------------------------------

10.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

10.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

10.4. Processo limpeza/manutenção:

10.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

10.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

10.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) quando existente;

10.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em árvores nos espaços em referência, sempre que necessário;

10.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

10.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

10.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

10.4.8. Realizar limpeza dos espaços referidos: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

10.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

10.4.10. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

10.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

10.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos espaços públicos da Secretaria de Assistência Social.

10.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem

10.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

10.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

ITEM 04

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)

11. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 04:

11.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CEO E ACADEMIA DE SAÚDE	RUA PRIMO ZENI, S/N, SÃO JOSÉ OPERÁRIO
POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ E TERRENO DA UBS ANTIGA DO JARDIM MARIA DA LUZ	RUA JAIME CANET JUNIOR, 12, JARDIM MARIA DA LUZ
POSTO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	RUA TRANQUILO DE CARLI, S/N, SÃO CRISTÓVÃO
POSTO DE SAÚDE BNH	RUA JOSE FOPPA, 233, INDUSTRIAL
FARMÁCIA BAIXADA E SAMU - ANTIGA ESCOLA SETE DE SETEMBRO	RUA PRIMO ZENI, 50, SCHIAVINI
POSTO DE SAÚDE CENTRAL – GRAMA ENTRE PAVERS E LATERAL DO POSTO E UPA	RUA ROMÁRIO MARTINS, 154, CENTRO
POSTO DE SAÚDE MADALOZZO	RUA 7 DE SETEMBRO, 132, CENTRO
POSTO DE SAÚDE CAÇADOR	COMUNIDADE CAÇADOR, S/N
POSTO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	RUA BAHIA, S/N, DISTRITO DE VISTA ALEGRE
POSTO DE SAÚDE ABUNDÂNCIA	COMUNIDADE ABUNDANCIA, S/N
POSTO DE SAÚDE SANTA LÚCIA	COMUNIDADE SANTA LÚCIA, S/N
POSTO DE SAÚDE RESERVA INDÍGENA	BR 373, KM19, S/N
POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA	SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA, S/N
POSTO DE SAÚDE JACUTINGA	JACUTINGA, S/N
POSTO DE SAÚDE LINHA LEITE	LINHA LEITE, S/N
POSTO DE SAÚDE PASSO BONITO	PASSO BONITO, S/N



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

11.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

11.4. Processo limpeza/manutenção:

11.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

11.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

11.4.3. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores, sempre que necessário;

11.4.4. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

11.4.5. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

11.4.6. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

11.4.7. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

11.4.8. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

11.4.9. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

11.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

11.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

11.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos espaços externos das Unidades de Saúde.

11.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;
- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

11.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

ITEM 05

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI

12. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 05:

12.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
TREVO LINHA PADRE	BR 373 KM 94 / FINAL DA RUA LIBERDADE
TREVO DE ACESSO HONÓRIO SERPA	BR 373 SÁIDA PARA HONÓRIO SERPA – FLOR DA SERRA
TREVO COAMO	BR 373 KM 96 FLOR DA SERRA
TREVO ROMÁRIO MARTINS	BR 373 / AVENIDA GENEROSO MARQUES - SÃO CRISTÓVÃO
TREVO SÃO CRISTOVÃO	BR 373 / AVENIDA GENEROSO MARQUES - SÃO CRISTÓVÃO
MARGINAL SÃO CRISTOVÃO	AVENIDA ORLANDO FERRI - SÃO CRISTÓVÃO

12.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

12.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

12.4. Processo limpeza/manutenção:

- 12.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);
- 12.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);
- 12.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) nos trevos e marginal São Cristóvão;
- 12.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência, sempre que necessário;
- 12.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);
- 12.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

12.4.8. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

12.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

12.4.10. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

12.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

12.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

12.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos trevos e marginal.

12.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;
- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem

12.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

12.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

ITEM 06

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIRROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 06:

13.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	-ENDEREÇO
PRAÇA DO BAIRRO LÍDER	RUA DAS AMÉRICAS S/N - LÍDER
PRAÇA SOROCABA	RUA JACÓ FLECK S/N - FLECK
PRAÇA PRIMAVERA II	RUA DAS HORTÊNCIAS S/N - PRIMAVERA II
PRAÇAS PRIMAVERA I	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI S/N - PRIMAVERA I
ÁREA EXTERNA CAMPO DE AREIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA PRIMO ZENI S/N – SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CENTRO COMUNITÁRIO E CAMPO - BAIRRO IMARIBO	RUA FIORAVANTE MASSARO S/N – IMARIBO

13.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

13.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

13.4. Processo limpeza/manutenção:

13.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

13.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

13.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) no espaço de referência;

13.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência, sempre que necessário;

13.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

13.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

13.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

13.4.8. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc. corte de grama,

13.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, resíduos provenientes do corte de grama, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

13.4.10. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

13.4.11. Limpeza da área interna dos Parquinhos nas Praças;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

13.5.1. **Semanalmente:** Canteiros, calçadas, bocas de lobo e gramado: Varrer, juntar o lixo e colocar em sacos e destina-los a coleta;

13.5.2. **Uma vez por mês:** Lavar com lavadora de alta pressão as calçadas e realizar corte de grama com rastelagem e retirada dos resíduos.

13.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação das Praças relacionadas.

13.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para coletar lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira profissional;
- f) Serrote de poda;
- g) Soprador de ar para remoção de folhas e poeira;
- h) Vassoura para jardinagem;

13.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

13.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

ITEM 07

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

14. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 07:

14.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
CEMITERIO VALE DA PAZ	RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA S/N - SÃO JOSÉ
CEMITERIO VICENTE PALLOTTI	RUA CÂNDICO IGNÁCIO DE LIMA S/N - SCHIAVINI

14.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

14.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.4. Processo limpeza/manutenção:

- 14.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);
- 14.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);
- 14.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros);
- 14.4.4. Poda de condução e limpeza de parasitas;
- 14.4.5. Varrição e Limpeza de toda área interna e externa, diariamente, contemplando canteiros, grama, calçadas de acesso ao local e entorno, entre os túmulos, com recolhimentos dos materiais vegetais e dos resíduos sólidos (lixo), com destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta, diariamente;
- 14.4.6. Poda das heras nos muros externos, uma vez por mês, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;
- 14.4.7. Poda das árvores sempre que solicitado pelo gestor do contrato, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;
- 14.4.8. Pintura dos meios-fios internos e de acesso (material será fornecido pelo Contratante);
- 14.4.9. A Contratada fica proibida de autorizar a realização de reformas, manutenções restaurações, melhorias, construções de novas capelas e/ou túmulos sem autorização da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida-PR;
- 14.4.10. A Contratada fica responsável em avisar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida-PR, quando do acesso de pessoas não autorizadas que venham realizar alguma das atividades citadas nos itens 14.3.14;
- 14.4.11. A Contratada fica proibida de realizar queimada dos materiais recolhidos, sejam eles de quaisquer tipos de resíduos sólidos, sendo ainda responsabilidade da CONTRATADA a disposição ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados oriundos da prestação de serviço;
- 14.4.12. A Contratada é responsável em comunicar Central de óbitos caso tenha túmulos danificado, e/ou pessoas que queiram fazer remoções de restos mortais sem autorização do município;
- 14.4.13. A Contratada é responsável pela conservação e manutenção predial da Capela no Cemitério São Vicente Pallotti e Vale da Paz;
- 14.4.14. Realizar limpeza: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) entorno dos túmulos, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.
- 14.4.15. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.
- 14.4.16. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

14.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

- 14.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação diariamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos cemitérios Vale da Paz e Vicente Pallotti.

14.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para coletar lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Rastelo para grama;
- f) Roçadeira profissional;
- g) Soprador de ar para remoção de folhas e poeira;
- h) Vassoura para jardinagem;

14.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

14.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

ITEM 08

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO PRAÇA GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS

15. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 08:

15.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
PRAÇA DOS PIONEIROS	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - SCHIAVINI
PRAÇA GETULIO VARGAS	AVENIDA GENEROS MARQUES S/N – CENTRO
CANTEIRO CENTRAL DE TODA AVENIDA GENEROSO MARQUES	AVENIDA GENEROSO MARQUES
ROTATÓRIA EM FRENTE A INVIOLÁVEL	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - CENTRO
ROTATÓRIA EM FRENTE AO COMETA	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - CENTRO
ROTATÓRIA E CHAFARIZ EM FRENTE A CASA PAULISTA	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - CENTRO
ROTATÓRIA EM FRENTE AO POSTO DELTA	RUA ROMÁRIO MARTINS S/N - FRIZON
ROTATÓRIA DAS RUAS DUQUE DE CAXIAS E CEL PEDRO PACHECO	RUA DUQUE DE CAXIAS S/N - CENTRO
ROTATÓRIA DAS RUAS PEDRO POLESE E LAGO DAS PEDRAS	RUA LAGO DAS PEDRAS S/N - NOSSA SENHORA APARECIDA
ROTATÓRIA DA RUA PEDRO POLESE PRÓXIMO AO	RUA PEDRO POLESE S/N - NOSSA SENHORA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLUBE	APARECIDA
ROTATÓRIA DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN	RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN S/N
ROTATÓRIA DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA JOSÉ FOPPA	RUA JOSÉ FOPPA S/N

15.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

15.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

15.4. Processo limpeza/manutenção:

15.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

15.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

15.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) nos canteiros centrais das ruas, avenidas e tubos;

15.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência, sempre que necessário;

15.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

15.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

15.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

15.4.8. Limpeza e manutenção do chafariz da Avenida Generoso Marques, incluindo: troca de água, aplicação dos produtos próprios (fornecidos pelo Contratante), verificação do nível e PH da água, lavagem dos azulejos, corte, adubação, limpeza e irrigação da grama entorno;

15.4.9. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

15.4.10. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

15.4.11. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

15.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

15.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação diariamente.

15.5. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos canteiros centrais Av. Generoso Marques e rotatórias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.5.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para coletar lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira profissional;
- f) Soprador de ar para remoção de folhas e poeira;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem;

15.5.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

15.5.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

16. Das Obrigações do Contratante:

- 16.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.
- 16.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 16.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 16.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 16.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 16.9. ***Somente serão fornecidos os materiais onde estiver (fornecido pelo contratante).***

17. Das Obrigações gerais da Contratada:

- 17.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

17.3. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

17.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

17.5. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.

17.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de EPI'S e uniformes de seus empregados, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.

17.6.1. Fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituído a qualquer momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação do CONTRATANTE.

17.6.2. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado.

17.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

17.8. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

17.9. A empresa Contratada terá a responsabilidade de manter todos os locais internos (quando for o caso) bem como os externos sempre em excelentes condições para seu uso.

17.10. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

17.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nos departamentos do CONTRATANTE.

17.12.1. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.

17.12.2. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

17.13. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

17.13.1. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

17.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

17.15. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

17.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

17.17. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.

17.18. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

17.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

17.20. O pagamento do salário ao(s) empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

17.21. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

17.22. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

17.23. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. Dos uniformes:

18.1. Os uniformes deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos funcionários de acordo com cada secretaria, sendo necessário fornecer a todos, com o nome da empresa e com a inscrição “a serviço da prefeitura municipal de Coronel Vivida”.

18.2. Os uniformes deverão estar sempre em boas condições de aparência, devendo a Contratada substituir os uniformes sempre que os mesmos estiverem rasgados, manchados ou desbotados, sem repassar os custos para empregado.

19. Do salário base:

19.1. Para formulação da proposta de preço e posterior contratação dos funcionários, a contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho, com abrangência territorial Regional, conforme tabela em anexo. Deverá a contratada seguir a tabela em sua integralidade.

19.3. Considerar para fins de proposta de preço todos os encargos, tributos, vale alimentação, vale transporte, EPI's, salário família, e demais despesas, benefícios, prêmios e bonificações previstos nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

20. Do Início e Condições de Execução Dos Serviços:

20.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato.

20.2. Os serviços deverão ser executados por pessoal treinado e com habilidades, utilizando-se de equipamento, máquinas e ferramentas, pertinentes e apropriados aos serviços. Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular, deverá ser devidamente refeito ou adequado pela Contratada. Quando o serviço executado for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal e especificações do Termo de Referência, após solicitado não for refeito, acarretando num serviço ineficiente, poderá a Administração exigir o saneamento e imediata regularização da situação, no sentido de preservar o bom desenvolvimento dos serviços, sendo que, na hipótese de não atendimento das solicitações da Administração, poderão ser tomadas as medidas legais cabíveis, inclusive de rescisão contratual e aplicação de sanções nos termos da lei.

21. Qualificação técnica:

21.1. Comprovação de aptidão da empresa em prestação de serviços devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) de capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços pertinentes com o objeto deste termo. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

21.2. Atestado de visita técnica, expedido pelo licitador ou Declaração formal de conhecimento dos locais assinado pelo representante legal. A visita deverá ser marcada nos Departamentos conforme os Itens:

Item 01 - Departamento Desporto do município, telefone (46) 3232-2038,

Item 02 - Secretaria de Educação do município, telefone (46) 3232-4690,

Item 03 - Secretaria Assistência Social do município, telefone (46) 3232-3650;

Item 04 - Secretaria de Saúde do município, telefone (46) 3232-1435;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Itens 05 a 08 - Secretaria de Obras e Viação do município, telefone (46) 3232-3779;
Cabe as empresas interessadas obter por sua responsabilidade, toda a informação
necessária para o preparo de sua proposta.**

22. Da Subcontratação:

22.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

22.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

22.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

23. Da Forma de Pagamento:

23.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

23.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

23.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

23.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

24. Do Prazo de Vigência:

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto A Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

24.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

24.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

25. Da Repactuação:

25.1. Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

25.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

25.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

25.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

25.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

25.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

25.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

25.6. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

25.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

25.8. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. Da Garantia de Execução:

26.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

26.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

26.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

26.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

26.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

26.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

26.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

26.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.

26.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

26.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26.10 Será considerada extinta a garantia:

26.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.11 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

26.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

26.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

26.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

27. Da Dotação Orçamentária:

27.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

28. Da Anticorrupção:

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. Gestor e Fiscal do Contrato:

29.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

29.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

29.3. A Administração indica como gestora do Contrato, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

29.4. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.5. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

29.6. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

29.6.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

29.6.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

29.6.3. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

29.6.4. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL (PODENDO SER A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL), (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 29, SUBITEM 29.18 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos locais onde será executada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, sendo estes:

ITEM	SERVIÇOS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO PRAÇA GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS

**conforme relacionado no termo de referencia em anexo ao edital.*

Declara, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o termo de referência.

Declara, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais onde será executada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, sendo este:

ITEM	SERVIÇOS

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2022.

(nome e assinatura do Diretor do Departamento/Secretaria responsável)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA DEVENDO CADA DEPARTAMENTO/SECRETÁRIA SER O RESPONSÁVEL PELA VISITA DO SEU REFERIDO ITEM, CONFORME SEGUE:

Item 01 - Departamento Desporto do município, telefone (46) 3232-2038,

Item 02 - Secretaria de Educação do município, telefone (46) 3232-4690,

Item 03 - Secretaria Assistência Social do município, telefone (46) 3232-3650;

Item 04 - Secretaria de Saúde do município, telefone (46) 3232-1435;

Itens 05 a 08 - Secretaria de Obras e Viação do município, telefone (46) 3232-3779



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

- I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV** - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V** - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 (DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO X

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **xxxxxx**, Estado do **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 56/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$, totalizando a quantia de R\$....., conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo Segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, concernentes ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto A Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

Parágrafo Terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Sexto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a garantia de execução do contrato está detalhada no item nº 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS QUANTITATIVOS, DOS UNIFORMES E DO SALÁRIO BASE

A descrição dos serviços, dos quantitativos, dos uniformes e do salário base estão detalhadas nos itens nº 03, 07 a 15, 18 e 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Do início e condições de execução dos serviços estão detalhados no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 22 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificadas conforme segue:

Item 01) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços esportivos (Quadra de Esportes Olívio Serafin Spanholi no Bairro São Cristóvão):

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2225	3.3.90.39.78.99

Item 05 / Item 06 / Item 07 / Item 08) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos: trevos e canteiros da Avenida Orlando Ferri, diversas praças, cemitérios municipais e canteiros centrais da Avenida Generoso Marques:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2211	3.3.90.39.82.02

Item 02) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das escolas municipais urbanas e rurais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3877	3.3.90.39.78.01

Item 04) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das unidades de saúde urbanas e rurais:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.02 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa 06.001.10.301.0019.2.027	614	3878	3.3.90.39.78.02

Item 03) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos da área de assistência social:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.03 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	3879	3.3.90.39.78.02

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REPACTUAÇÃO

As condições quanto a repactuação do contrato está detalhada no item 25 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a contratante ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
(anexar o termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - “download kit-proposta”

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Reunião em Brasília trata sobre a liberação de R\$ 35 milhões para obras nas BR's 158 e 373



Empresa inicia instalação da iluminação baixa no Lago Municipal

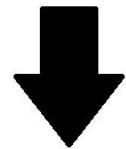


Projeto vai abordar conscientização contra o trabalho infantil



Parceria facilita a emissão da escritura da casa própria em Coronel Vivida

SERVIÇOS PARA



Cidadãos Empresas Turismo Institucional

Declaração Eletrô...

AR Cidadão

Download Kit Prop...

Nota Fiscal Eletrô...

Empresa Fácil

Certidão Negativa

GEO Coronel / E-O...

Protocolo Empres...

Carnê IPTU / Alvará

Alvará Web

2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

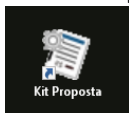
3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.



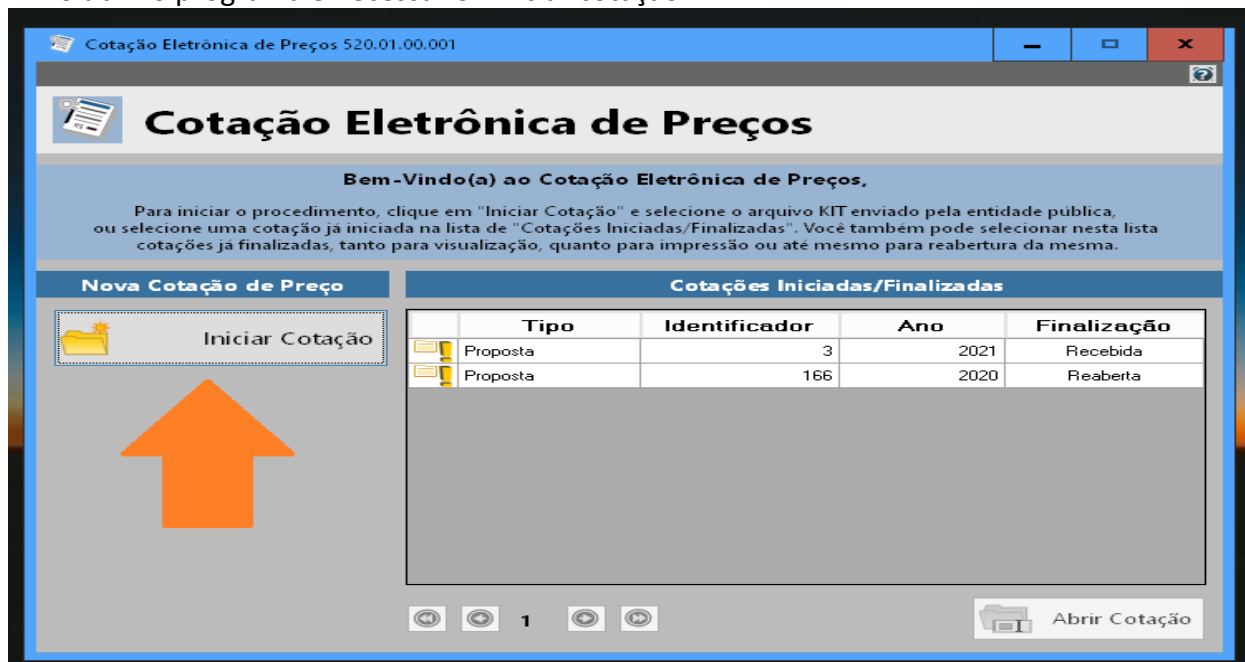
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:

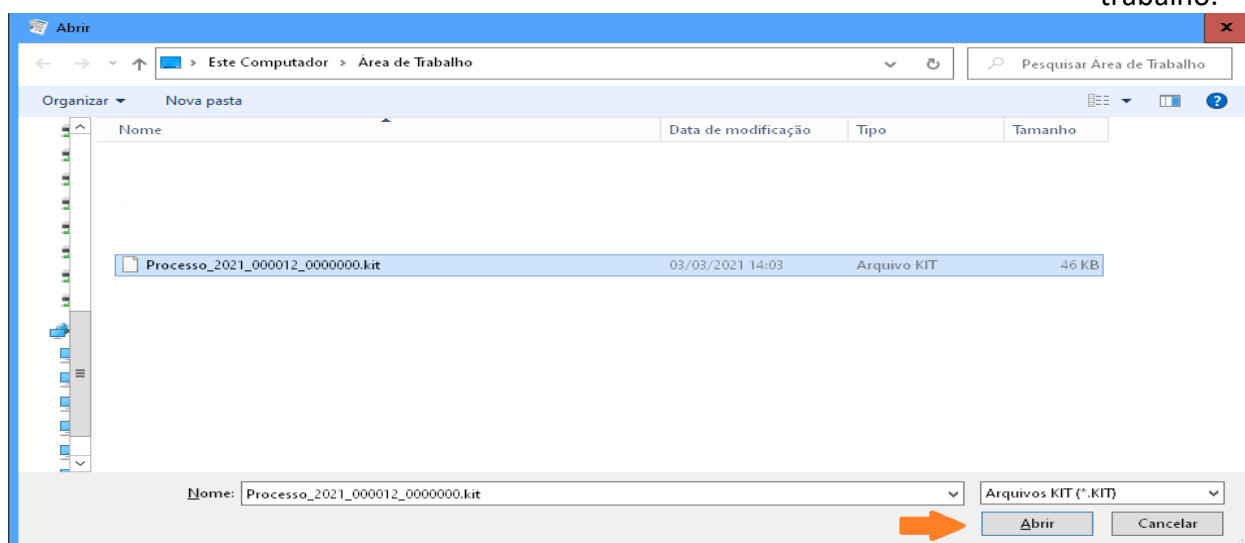


2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- a) Valor unitário
- b) Prazo de execução
- c) Validade da proposta
- d) Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSRTO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSRTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE M	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Forneecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSRTO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSRTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE M	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Forneecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Buttons: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação

Buttons: Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

Tab: Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS ARO 14	50.0000							
1	3	CONserto COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000							
1	4	CONserto DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE I	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UN	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UN	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UN	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	70.0000	UN	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Buttons: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação

Buttons: Salvar, Cancelar

Tab: Cadastrar Fornecedor

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : CPF

Número do Documento * : 000.000.000-00

Endereço:

Estado * : Cidade * : CEP:

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome * : _____

Tipo do Documento * : CNPJ Número do Documento * : _____

Cargo: _____ Data da Impressão: 05/03/2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TAP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONCERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO Nº 1	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONCERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEICULOS LEVES	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE 1ª, 2ª E 3ª MÃO	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIO	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente



9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:

10. Imprimir proposta:

** Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.
O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS

OS MODELOS DAS PLANILHAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM ARQUIVO DO EXCEL NO SITE DO MUNICÍPIO, www.coronelvivida.pr.gov.br NA OPÇÃO LICITAÇÕES, LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação